



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

Lei nº 256/2012

**Concede Título Honorífico de
Cidadão Maltense ao Senhor
CIDOVAL MORAIS DE SOUSA o e dá
outras Providências**

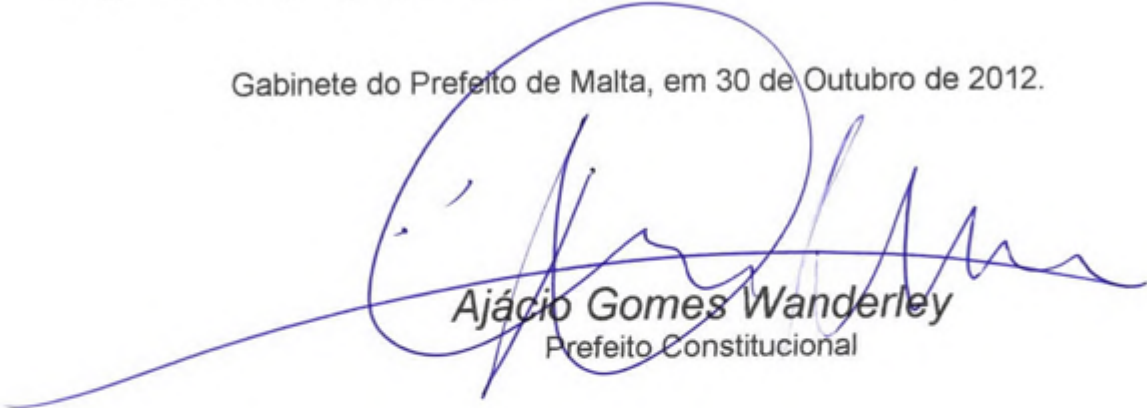
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA – PB
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Maltense ao Senhor
CIDOVAL MORAIS DE SOUSA, pelos relevantes serviços prestados a este
Município.

Art. 2º - A Homenagem de que trata o artigo será concretizado em
data a ser fixada após entendimento com o agraciado e sua entrega terá caráter
solene.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Malta, em 30 de Outubro de 2012.


Ajácio Gomes Wanderley
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974

Edição: 12	Data: 30/12/2012
-------------------	-------------------------

Lei nº 258/2012

Concede Título Honorífico de Cidadão Maltense ao Senhor CIDOVAL MORAIS DE SOUSA e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA – PB faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Maltense ao Senhor CIDOVAL MORAIS DE SOUSA, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A Homenagem de que trata o artigo será concretizado em data a ser fixada após entendimento com o agraciado e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Malta, em 30 de Outubro de 2012.

Ajácio Gomes Wanderley
Prefeito Constitucional